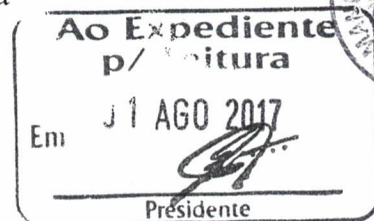




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N.º 012, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício das prerrogativas previstas nos artigos 74 §1º e 92, IV, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, decidi opor veto total ao Projeto de Lei n.º 017/2017, de iniciativa dessa Casa Legislativa, de autoria do Exmo. Vereador Fernando Luiz Peixoto Freijanes que “Institui no âmbito do Município de Mangaratiba, o sistema de videomonitoramento nas vias públicas, e dá outras providências”.

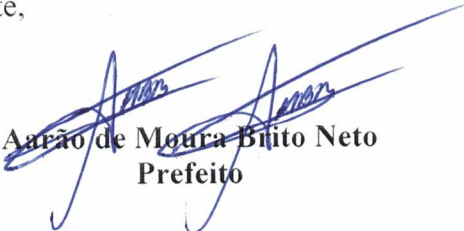
Isto porque, muito embora seja louvável a iniciativa do ilustre Edil, tendo em vista a crise os altos índices de violência no Estado do Rio de Janeiro, bem como o aumento das ocorrências no Município de Mangaratiba, todavia resta a análise dos aspectos legais, como adiante se expõe:

Preliminarmente, cumpre destacar que em todo contexto do projeto de lei, a proposta é manifestamente inconstitucional, tendo em vista ir de encontro com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Mangaratiba.

Nesse mesmo sentido é o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, quando afirma que *“Plenamente configurado o vício de iniciativa, é de se concluir pela inconstitucionalidade formal do Projeto de Lei, pois o Legislativo Municipal ignorou regras da Constituição que atribuem competência exclusiva ao Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal”.*

Assim, ponderadas são as razões que me levam à contingência de opor **VETO** total ao Projeto de Lei n.º 017/2015, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

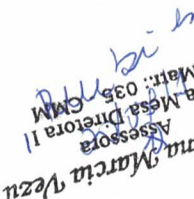
Atenciosamente,


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

ARQUIVE-SE
Em 09/05/18


PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **VITOR TENÓRIO SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal de
Mangaratiba – RJ.


Assessora
Marta Marcia Vezu
Mesa Diretora II
Metr.: 035
GMM